



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº. 1901, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.400/0001-65, com a finalidade de lhe conceder subvenção social no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em uma única parcela.

§1º - O repasse será destinado ao custeio de festividades da Festa do Rodeio de Abaeté dos Venâncios que serão realizadas no período de 04.08.2011 a 07.08.2011, no Distrito de Abaeté dos Venâncios.

§2º. A minuta do convênio objeto desta autorização legislativa, faz parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

§3º. Os recursos necessários à execução do presente convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios

Ficha: 317

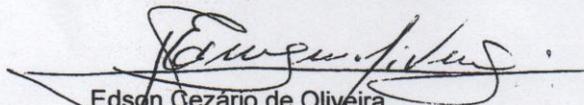
Dotação: 02.03.04 13.392.0109.1.0138 33.50.43

Descrição Projeto/Atividade: Apoio às festas tradicionais

Valor total: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 26 de agosto de 2011.


Edson Gezário de Oliveira
Prefeito Municipal